



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAODPP**

Ofício Circular n.º 001/2018-CAODPP/PGJ/CE

Fortaleza, 31 de janeiro de 2018.

Ao (À) Exmo (a). Sr (a).:
**Promotor (a) de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa**

Ass.: colaboração troca informações casos relevantes
Ref.: Mandados de Segurança

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Promotor(a) de Justiça,

Primeiramente saudamos Vossa Excelência pelo exercício de tão graves misteres. Com os cumprimentos de estilo, conforme as atribuições deste Centro Operacional, nos termos do Provimento PGJCE nº 70/2008 e da Resolução OECPJ nº 36/2016, após sugestões de valorosos colegas e especialmente considerando que:

1. O Órgão Ministerial funciona necessariamente nos processos de Mandados de Segurança, os quais têm a natureza de discutir possíveis violações a "direito líquido e certo" de particulares, por ato da Administração Pública - obtendo assim amostragem dos reclamos individuais comumente judicializados;
2. Muitas vezes existe também no caso concreto o interesse da coletividade em garantir a obediência aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;
3. A experiência demonstra que os atos e programas dos gestores municipais



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

(tanto as "boas práticas" como as irregulares) tendem a repetir-se por inúmeros municípios, muitas vezes na mesma época e envolvendo as mesmas pessoas jurídicas contratadas;

4. Apenas exemplificativamente, temos os casos dos concursos públicos, quando o impetrante aponta fatos relativos não apenas a simples caso isolado (v. g. de "inversão na ordem de nomeações"), mas possível nulidade de todo o certame ou da contratação posterior para as mesmas vagas ou funções sem chamamento dos aprovados;
5. Devendo a prova ser pré constituída no rito do MS, podem desde o início já haver importantes insumos probatórios, úteis aos misteres da tutela difusa da moralidade administrativa;
6. A experiência da Promotoria em contato com a realidade local é insubstituível e essencial para separar os casos de mero interesse individual daqueles de alcance coletivo;
7. O compartilhamento de experiências permite, em tese, o diagnóstico de problemas de amplo alcance - sendo esta uma das funções primordiais de todos os CAOs - visando à sinergia entre os Órgãos de Execução, a qual leva à prestação mais eficiente de nossos serviços à população que nos remunera, inclusive evitando o retrabalho em situações semelhantes.

Por tais razões e atendendo a sugestões de valorosos colegas dirigidos a este CAODPP, vimos respeitosamente **SOLICITAR** que a(o) colega, dentro de suas possibilidades e conforme a independência funcional na análise dos casos concretos:

a) revise seus bancos de dados em busca de manifestações em MMSS relevantes,



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

com as características supra;

- b) extraíam cópias de documentos probatórios, caso sejam essenciais para o entendimento do caso;
- c) remetam este material para o CAODPP - com liberdade de sugerir medidas no sentido de integrar e maximizar a atuação das Promotorias nos casos que souber frequentes na região;
- d) adotem, doravante, a prática de comunicar ao CAODPP os casos relevantes em Mandados de Segurança, nos termos supra.

Lamentando apenas melhor não servir, mantemo-nos sempre à disposição para colaboração.

Atenciosamente

Elder Ximenes Filho
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP